

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA**

**RELATOR: Vereador José Antonio Caldini Crespo**

**PL 243/2011**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Benedito de Jesus Oleriano, que “Dispõe sobre a proibição de obstrução de calçadas e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 04/10).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende proibir a obstrução das calçadas de nossa cidade com floreiras, mesas, cadeiras, ou quaisquer outros tipos de obstáculos que dificultem a passagem dos pedestres.

A matéria se refere ao ordenamento urbano, sendo a mesma da competência municipal e de iniciativa legislativa concorrente da Câmara e do Sr. Prefeito Municipal (art. 33, XIV da LOMS).

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 02 de junho de 2011.

**ANSELMO ROLIM NETO**

*Presidente*

**JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO**

*Membro-Relator*

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**

*Membro*